



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
COIMBRA

União das Freguesias de Coimbra
2026/9

Ao abrigo das competências que me são legalmente conferidas, na qualidade de Presidente da União das Freguesias de Coimbra, e

Considerando que:

- 1 — Foi aberto procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área da Ação Social, publicitado através do procedimento OE202603/0218 e do Aviso DR n.º 4890/2026/2;
- 2 — Foi apresentada impugnação administrativa por interessada no procedimento, ao abrigo dos artigos 143.º e 147.º do Código do Procedimento Administrativo, suscitando diversas ilegalidades e irregularidades relativas ao aviso de abertura e aos atos subsequentes;
- 3 — Da análise efetuada aos elementos do procedimento resultou verificar-se desconformidade entre os requisitos habilitacionais exigidos no aviso de abertura e os legalmente previstos para a carreira e categoria de Técnico Superior, designadamente quanto à exigência do grau académico de licenciatura, nos termos do artigo 34.º, n.º 2, alínea c), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- 4 — Se constatou igualmente incongruência entre as funções descritas para o posto de trabalho e as habilitações exigidas no procedimento, comprometendo os princípios da transparência, igualdade e boa-fé administrativa;
- 5 — A correta definição dos requisitos de admissão e a regular constituição do júri constituem elementos essenciais do procedimento concursal, sendo indispensáveis à legalidade, imparcialidade e validade dos atos administrativos subsequentes;
- 6 — Nos termos do Código do Procedimento Administrativo e da legislação aplicável aos procedimentos concursais na Administração Pública, compete à Administração promover a cessação de procedimentos afetados por ilegalidades suscetíveis de comprometer a respetiva validade;
- 7 — A anulação do procedimento concursal revela-se, assim, necessária à salvaguarda da legalidade administrativa, do interesse público e dos princípios da igualdade e transparência no acesso ao emprego público;

Delibero:

- 1 — Anular o procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior — Área da Ação Social, publicitado através do procedimento OE202603/0218 e do Aviso DR n.º 4890/2026/2, por verificação de ilegalidades e irregularidades suscetíveis de afetar a validade do procedimento;
- 2 — Determinar a anulação de todos os atos subsequentes praticados no âmbito do referido procedimento concursal;
- 3 — Proceder à publicitação da presente deliberação pelos meios legalmente exigidos;
- 4 — Salvaguardar a possibilidade de abertura de novo procedimento concursal, devidamente regularizado e conforme às disposições legais aplicáveis, destinado à satisfação das necessidades permanentes do serviço.

Coimbra, 07 de maio de 2026
O Presidente,

(Carlos Rogério Antunes Pinto)